



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440, bairro: Aldeia

CEP: 68.040-590

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é MENOR PREÇO, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para os serviços de implantação e gestão mensal de solução tecnológica (software), com vistas ao acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e parâmetros do Programa Informatiza APS, para todas as equipes de Saúde da Família/Atenção Primária do município, englobando ainda, o processo de readequação tecnológica e educação continuada para o uso do SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, gestão do e-SUS APS PEC (presencial/remoto) e seus aplicativos, e a disponibilização diária de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) para os profissionais de saúde e gestores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém (Pará).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação envolverá a instalação e licenciamento mensal de solução tecnológica (software) para acompanhamento e gerenciamento diário dos indicadores e parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, com os serviços de disponibilização de nuvem, capacitação, treinamento e educação continuada (Presencial/Remota). Além disso, incluirá a disponibilização de Central de Atendimento ao Cliente (Call Center) ou equivalente, para os profissionais de saúde e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, com a elaboração e disponibilização de relatórios mensais de produção e desempenho por equipe de Saúde (APS) do município de Santarém (PA).

3.2 O sistema de acompanhamento e monitoramento dos programas Previne Brasil e Informatiza APS – Promova apoio a Atenção Básica da Saúde de Municípios, de forma integrada ao SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, que constituirá num conjunto de instrumentos, ferramentas e recursos tecnológicos, da informação e da comunicação, os quais deverão apoiar os processos da gestão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

otimizando e contribuindo para se obter maior assertividade nas análises e na tomada de decisões, empreendidas pelos profissionais;

3.3 Garantir que os dados resultantes das visões e os elementos de exposição apresentados na interface do sistema, para quando se aplicar, possam ser impressos em dispositivos físicos ou, ainda, possam ser exportados para arquivos do formato PDF e para aplicativos de planilhas eletrônicas, como o Microsoft Excel, entretanto, sem se limitar a estes;

3.4 Dispor de recursos para pesquisa, filtragem e/ou seleção parametrizada de dados nas interfaces de consulta do sistema, quando se melhor aplicar, para atuarem junto aos elementos de exposição de dados e as visões incorporadas à Plataforma. Os recursos de pesquisa, filtragem e seleção deverão ser planejados com o objetivo de contribuir para otimizar os processos de análise dos dados incorporados às visões, em razão das particularidades que cada tema e atividade proposta exijam;

3.5 Garantir que a interação do usuário com o sistema ofereça suporte por mecanismo de ajuda (online), que oriente o usuário durante o processo de uso da Solução de Software;

ESTUDO SITUACIONAL PRELIMINAR DO MUNICÍPIO

DADOS GERAIS

Gentílico: Santareno.

Localização: Baixo Amazonas.

População estimada: 308.339 pessoas (IBGE, 2021).

Tipologia: Urbano (Quantitativo Potencial – 4.000 pessoas/eSF).

DADOS DA SAÚDE

Cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF): 95,05%

Quantidade de equipes de Saúde da Família **PAGAS** pelo Previne Brasil: 50

Quantidade de equipes de Saúde Bucal **PAGAS** pelo Previne Brasil: 22

Quantidade de ACS **PAGOS** pelo Previne Brasil: 522

PRINCIPAIS VALORES DE RECURSOS EM MARÇO (2023)

- PREVINE BRASIL – por componente do programa:

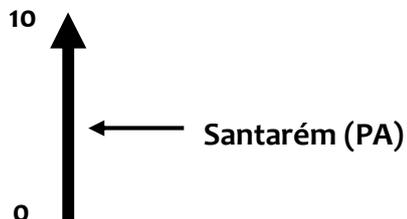
Componentes	Valores (R\$)
Capitação Ponderada	1.094.396,23
Pagamento por Desempenho*	161.250,00
Ações estratégicas	428.462,12
Total	1.684.108,35*

*OBS.: O município recebe incentivo financeiro (adicional) do Ministério da Saúde (MS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Indicador Sintético Final (ISF) = 4,88 (2022.3)



- INFORMATIZA APS – O município não recebe repasse para o custeio mensal de suas equipes de saúde da família.

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS COM REGISTRO NO CNES

CNES	ESTABELECIMENTO
9047409	UBS JUTAI URUMARI
3736644	UBS TABOCAL
3983285	CS SANTA CLARA
5197988	UBS DR EVERALDO SOUSA MARTINS
209007	UBS FAMILIA DO SALVACAO
209007	UBSF ABARE I
2330202	UBS FAMILIA BOA ESPERANÇA
2622092	CS GUAJARA
2621835	CS SAO CIRIACO
2330326	CS AEROPORTO VELHO
2330253	CS JARDIM SANTAREM
2621975	CS INANU
2621991	CS PIRAQUARA
2330229	CS NOVA REPUBLICA
2621940	CS DE SAO PEDRO
2622173	CS DE CURUAI
2329948	CS DO LIVRAMENTO
282456	UBS DO TININGU
2329956	CS DE SANTANA
2330121	UBS ALTER DO CHÃO
2622068	CS DE CACHOEIRA DO ARUA
2621665	UBS SAO JOSE
9926461	UBSF AILTON BARROS
2330105	UBS FLORESTA
7648367	UBS SANTO ANDRE
7805810	UBS SILVIO HALL DE MOURA
2621800	CS DO PARAUA
224642	UBS CORTA CORDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

2330318	CS DO SANTARENZINHO
6794092	CS DO JADERLANDIA
2621967	CS DE VILA SOCORRO
7218265	UBS DA CONQUISTA
224634	UBS AMPARO
2621983	CS DE BOIM
2330210	CS DO TAPARA GRANDE
2330113	CS APARECIDA CARANAZAL
2330024	CS DE MAPIRI LIBERDADE
2330016	UBS SANTAREM MIRI
9668349	NASF I
2330245	UBS FAMILIA ESPERANÇA
3736695	UBS ENF PATRICIA COELHO RODRIGUES
7134371	UBSF ABARE II
7134371	CS ARITAPERA
8002800	UBS FAMILIA DO MARACANA
2621738	UBS SANTANA DO ITUQUI
6996868	UBS PRAINHA SANTISSIMO
2622009	CS DE VILA GORETE
2622033	UBS FAMILIA DE MARARU
2330032	UBS FAMILIA MATINHA
2621673	CS DE PAISSANDU
2621916	CS DE SAO MIGUEL
2622181	UBS ANTONIO EVANGELISTA
2330237	UBS ALDEIA FATIMA LAGUINHO
2329999	JACAMIM
2330296	SÃO BRAZ
6677630	ÁREA VERDE
2622084	MAICÁ
7533853	VITÓRIA RÉGIA
2330148	MARGARIDA MARIA PEREIRA SILVA
7361440	INTERVENTORIA
7780192	NOVA ESPERANÇA DO ITUQUI
7438850	CONSULTORIO NA RUA
2330288	ENFA MARIA DE FATIMA MAIA DUARTE
2622211	CENTRO DE SAUDE COSTA DO TAPARA
2621711	CENTRO DE SAUDE DE CURI
2622025	CENTRO DE SAUDE DE PRAINHA DO MARO
2621703	CENTRO DE SAUDE DO AJAMURI
2621797	POSTO DE SAUDE CABECA D ONCA
2621754	POSTO DE SAUDE DE CAMPOS DE ARAMANAI
2621762	POSTO DE SAUDE DE VILA FRANCA
5270278	POSTO DE SAUDE DO ANUMA
2622017	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE ANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

2621932	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE COSTA DO ARITAPERA
2621843	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IGARAPE DO COSTA
2621746	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SURUACA
2621819	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SURUCUA
2621851	CENTRO DE SAUDE DO MENTAI

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	PRAZO	UND	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL/
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para os serviços de implantação e gestão mensal de solução tecnológica (software), com vistas ao acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e parâmetros do Programa Informatiza APS, englobando ainda a readequação tecnológica para o uso do sistema com os serviços de disponibilização em nuvem, capacitação, treinamento e educação continuada (Presencial/Remota). Além disso, incluirá a disponibilização diária de Central de Atendimento ao Cliente (CAC) para os profissionais de e técnicos da secretaria de saúde, com a elaboração e disponibilização de relatórios mensais de produção e desempenho por equipe de Saúde (APS) do município de Santarém (PA).	12 meses	Und.		
Total:					

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

5.1 SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL E PARÂMETROS DO INFORMATIZA APS

5.1.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de indicadores interativo que proporcione o monitoramento diário dos indicadores da APS (Previne Brasil e Informatiza APS) pelos gestores desse município.

5.1.2 A Solução tecnológica de monitoramento dos indicadores deverá ser totalmente integrada com o SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA ou sistema similar que esteja em operação utilizado para coleta de produção na Atenção Básica do município, partindo do princípio da leitura do banco de dados em tempo real.

O sistema de monitoramento **deverá possuir:**

- I. Painel Administrativo do Sistema: deverá possibilitar as restrições de acessos por perfis pré-configurados ou personalizados, conforme necessidade da licitante ou município, possibilitando a restrição do acesso as informações por equipe e funcionalidades, além de permitir o controle de usuários;
- II. Parâmetros Mínimos do Programa Informatiza APS por equipe de saúde: deverá mostrar a quantidade de atendimentos das categorias de médicos e enfermeiros, e ser comparada com os parâmetros mínimos que atendem o informatiza APS, notificando assim, quais unidades e categorias profissionais não atendem a parametrização;
- III. Relatório de Transmissão das Unidades;
- IV. Produção Diária e Mensal (Atendimentos Individuais, atendimentos Odontológicos, Procedimentos Individualizados e Vacinação);
- V. Visitas Territoriais;
- VI. Atividade Coletiva: deverá apresentar informações detalhadas de acompanhamento das atividades coletivas por equipe e profissional, sendo que deverá distinguir se o profissional foi participante ou responsável pela atividade, assim como permitir o filtro por tipo de atividade;
- VII. Relatório Consolidado de Cadastros Territoriais (Indivíduos, Domicílios, Famílias e Outros Imóveis);
- VIII. Atualização e Criação de Novos Cadastros no Território;
- IX. Lista de Cadastros Domiciliares e Individuais: deverá apresentar a lista de logradouros e membros do território, organizando-os por ACS, microárea, logradouro, número e família, possibilitando a visualização da relação do território e status de visita, e ainda identificar os cadastros que estão duplicados no sistema e com duplo vínculo;
- X. Quantitativo de Cadastros Inconsistentes;
- XI. Lista Detalhada de Gestante: apresentar lista de gestantes atuais de forma detalhada bem como seu status em relação aos indicadores e previsão de parto, incluindo o status de vacinações, procedimentos e pré-natal;
- XII. Lista Detalhada Mulheres Adultas de 25 a 64 anos: apresentar lista de mulheres e o status de realização da Coleta de material para o exame citopatológico de colo de útero, notificando aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

usuários quem são as mulheres sem a coleta nos últimos 3 anos ou se há mais de 2 anos sem realização da coleta;

- XIII. Lista Detalhada de Hipertensos: listar os nomes dos hipertensos bem como procedimentos de saúde relacionados à sua condição, como Status do seu IMC, além de classificar se o último atendimento com condição de hipertenso e última aferição de pressão arterial são considerados para cálculo do quadrimestre;
 - XIV. Lista Detalhada de Diabéticos: listar os nomes dos diabéticos bem como procedimentos de saúde relacionados à sua condição, como Status do seu IMC, além de classificar se o último atendimento com condição de diabético e última solicitação de hemoglobina glicada são considerados para cálculo do quadrimestre;
 - XV. Lista de Pessoas Vacinadas: listar crianças com até 12 meses dentro do quadrimestre para avaliação do indicador de vacinação, apresentando o status de cumprimento dos critérios do indicador;
 - XVI. Indicador - Proporção de Gestantes com Pelo Menos 6 (Seis) Consultas Pré-Natal;
 - XVII. Indicador - Proporção de Gestantes com Realização de Exames para Sífilis e HIV;
 - XVIII. Indicador - Proporção de Gestantes com Atendimento Odontológico Realizado;
 - XIX. Indicador - Cobertura de Exame Citopatológico;
 - XX. Indicador - Cobertura Vacinal de Poliomielite Inativada e de Pentavalente;
 - XXI. Indicador - Percentual de Pessoas Hipertensas com Pressão Arterial Aferida em Cada Semestre;
 - XXII. Indicador - Percentual de Diabéticos com solicitação de Hemoglobina Glicada.
- 5.1.3 As funcionalidades internas deverão funcionar em ambiente web, acessadas por qualquer navegador padrão de acesso, sob a forma de intranet e/ou internet aberta, devendo assim, funcionar sob os ambientes Windows, Linux, OS, Android etc.
 - 5.1.4 Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, utilizando o conceito de controle de transações.
 - 5.1.5 Cumprir requisitos de proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - (Lei 13.709/2018, LGPD);
 - 5.1.6 A licitante vencedora guardará sigilo absoluto sobre os dados e informações pertinentes do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações provenientes da decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

6. PROCESSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

- 6.1.1 O processo de capacitação deverá ser iniciado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento dos serviços, constituindo obrigação da licitante vencedora proporcionar capacitação e treinamento a todos os técnicos e profissionais vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

dos softwares e da solução tecnológica para acompanhamento dos indicadores e/ou parâmetros dos programas Previne Brasil e Informatiza APS, visando o registro adequado dos dados.

6.1.2 A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá ser realizada presencialmente no município, em ambiente fornecido pela contratante, no período de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a contratante, sem prejuízo ao funcionamento das ações e serviços de saúde. Ademais, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários).

6.1.3 O processo de capacitação e treinamento para o uso do sistema e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente, podendo assim, conciliar o uso dos softwares à realidade e às especificidades de cada unidade e profissional usuário dos sistemas.

6.1.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de material pedagógico, impresso, colorido, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente, para todos os participantes. Após a capacitação, o material pedagógico deverá ser disponibilizado em versão digital por meio de documentos em formato PDF.

6.1.5 A capacitação deverá ser realizada por categoria profissional. Cada categoria terá acesso a todas as funções do software pertinente as suas atividades junto ao seu local de trabalho. Além disso, as atividades de capacitação deverão abranger, no mínimo, informações sobre os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA	
Profissionais de Saúde (UBS) Técnicos de T.I Digitadores Carga Horária: 20h	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental. Sistema de Monitoramento de Indicadores.
Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	Conceitos de informática, boas práticas para uso dos softwares, noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Gestores Municipais Carga Horária: 20h * Deverá ser disponibilizado manual ilustrativo do aplicativo e-SUS AB Território, com linguagem simples, objetiva, em português do Brasil.	– SUS, principais legislações vigentes do SUS, conceitos de território adscrito, perfil de vulnerabilidade, detalhamento dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, programa Informatiza APS (parâmetros essenciais) e temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Tuberculose, Saúde Bucal e Saúde Mental, processo de informatização, incluindo o manuseio do tablet e suas funcionalidades, processo de territorialização, estrutura familiar, como proceder em uma visita familiar e/ou individual. Sistema de Monitoramento de Indicadores.
--	--

6.1.6 A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de capacitação/treinamento dos técnicos e profissionais de saúde da APS junto à gestão municipal de saúde após a apresentação do plano de implantação dos serviços previamente acordado. Para tal, será necessária a realização de uma reunião com os gestores do setor saúde, para que seja feito o alinhamento das informações, definições do fluxo de atendimento e padronização da oferta de serviços. Assim, o plano de implantação dos serviços deverá ser apresentando em até 02 (dois) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento dos serviços.

6.1.7 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização da capacitação/treinamento de novos técnicos e/ou profissionais de saúde da APS, na modalidade presencial e/ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos os elementos supracitados, garantindo ambiência e qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais, no uso do sistema e seus aplicativos.

6.1.8 Por fim, compete a CONTRATADA orientar e capacitar os gestores dos setores que serão informatizados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais e processos de trabalhos assistenciais.

6.2 PROCESSO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

6.2.1 A CONTRATADA deverá realizar revisões (palestras, oficinas e cursos) aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde, na modalidade remota e/ou presencial (a critério da gestão municipal da saúde), visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

adequado dos dados nos softwares e seus aplicativos implantados, visando à otimização das ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes. Logo, o processo de educação continuada deverá ocorrer com periodicidade BIMESTRAL.

6.2.2 Assim sendo, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a disponibilização de equipamentos de audiovisual (*notebook*, projetor multimídia, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários), independentemente da modalidade.

6.2.3 Todo o processo de educação continuada para uso do sistema e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde, preferencialmente especialistas em Saúde Pública ou áreas afins, que possuam conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo.

6.2.4 Cada processo de educação continuada deverá ser realizado por categoria profissional, com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

ABORDAGEM TEMÁTICA
(Profissionais de Saúde, incluindo ACS e digitadores)
Conceitos de informática. Registro adequado de dados nos sistemas. Indicadores de saúde. Inclusão, correção e atualização cadastral. Emissão e análise de relatórios e processo de trabalho. Atualizações dos Programas Previne Brasil e Informatiza APS. Estratégia E-SUS APS. Sistema de Monitoramento de Indicadores.

6.2.5 A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo junto aos gestores do setor saúde (Coordenador(a) da Atenção Básica e/ou Secretária Municipal de Saúde).

6.3 MONITORAMENTO ESPECIALIZADO DE PARÂMETROS E INDICADORES DOS PROGRAMAS (INFORMATIZA APS E PREVINE BRASIL)

6.3.1 A CONTRATADA deverá realizar, **diariamente**, o monitoramento dos indicadores dos componentes (captação ponderada, critério populacional, pagamento por desempenho e ações estratégicas) do programa Previne Brasil, bem como dos parâmetros mínimos do programa Informatiza APS, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e seus aplicativos, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador municipal e MS.

6.3.2 Os seguintes relatórios deverão ser apresentados ao conjunto de gestores do município (Coordenador(a) da Atenção Básica e Secretário(a) Municipal de Saúde):

Descrição do Relatório	Frequência
Relatório de produção advindo do processamento das fichas/uso do prontuário e seus aplicativos.	MENSAL
Relatório de resultados do monitoramento diário, contendo	TRIMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

constatações aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho das equipes de saúde do município.	
Relatório detalhado dos parâmetros mínimos do Informatiza APS, incluindo análise e parecer dos achados.	TRIMESTRAL

6.3.3 É de responsabilidade da CONTRATADA acionar, imediatamente, a CONTRATANTE sempre que houver iminência de suspensão de repasse de recursos ou diminuição desses pelo não cumprimento de metas específicas e/ou parâmetros mínimos, garantindo, assim, ações tempestivas por parte da CONTRATANTE.

6.4 SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

6.4.1 DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE INFORMÁTICA DAS UBS PARA AUXÍLIO NA GESTÃO DOS SISTEMAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização de diagnóstico situacional do parque tecnológico (equipamentos de informática) disponível nas Unidades Básicas junto ao patrimônio registrado na Secretária Municipal de Saúde (no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data da emissão da ordem de serviço). Assim, será obrigatório a apresentação de relatório situacional com os seguintes pontos:

- 1) Localização, quantidade e especificações das máquinas disponíveis por UBS e Ambiente (recepção, consultório médico, consultório de enfermagem, triagem, sala de vacina, sala de dentista e farmácia básica).
- 2) Avaliação básica do estado de conservação e uso.
- 3) Parecer técnico de troca e/ou aquisição de equipamentos com base no uso do sistema e seus aplicativos.

6.4.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

A CONTRATADA deverá cumprir com os seguintes prazos abaixo:

I) **Manutenção Corretiva:** até 3 (três) horas para correção de qualquer problema que impossibilite o uso de software por parte do profissional e 1 (um) dia útil para casos que não afete o uso do software/equipamento, seja para o uso do sistema ou solução tecnológica implementada para acompanhamento dos parâmetros e indicadores dos programas Previne Brasil e Informatiza APS.

II) **Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada semanalmente junto ao sistema de monitoramento e suas redundâncias.

6.4.3 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (CAC)

A CONTRATADA **deverá ofertar** serviços de atendimento aos profissionais de saúde e técnicos da secretaria no formato “Help Desk” (remoto - 0800) e “Service Desk” (presencial) de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 18h. Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma CENTRALIZADA com a devida identificação do usuário, estabelecimento e número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

atendimento, bem como os processos de manutenções que venham a acontecer nos estabelecimentos (*in loco*). **Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) vigente no País.**

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento pela Central de Atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização por escrito da CONTRATANTE:

REQUISITOS MÍNIMOS
Iniciar o atendimento: máximo de 15 minutos.
Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 15 minutos após início do atendimento.
Solução de problemas que interfere no uso do software, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento, SE solução possível por ACESSO REMOTO.
Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 3 horas após o início do atendimento, SE solução possível por ACESSO REMOTO.
Acionamento de suporte presencial: até 1 dia útil para solução do problema.
Solicitação de treinamento remoto: até 1 dia útil após solicitação.
Solicitação de treinamento presencial: até 05 dias úteis após solicitação.

7 DEMONSTRAÇÃO – PROVA DE CONCEITO:

Prova de Conformidade:

7.1 A empresa classificada como 1ª colocada deverá apresentar a Prova de Conformidade que consistirá na apresentação e execução de tarefas, com no **mínimo 70% das funcionalidades exigidas** descritas no **Termo de Referência**

7.1.1 A Prova de Conformidade permitirá a averiguação técnica da execução das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos da solução.

7.1.2 Participarão da Prova de Conformidade o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da Prefeitura Municipal e demais interessados.

7.1.3A Prova de Conformidade deverá ser realizada através da execução da totalidade das funcionalidades, em tempo real, “on-line” pela Internet, em ambiente *web*, conforme estabelecido no **Termo de Referência**.

7.1.4 A Prova de Conformidade será avaliada conforme critérios objetivos constantes no **Termo de Referência**.

7.2. Prova de Capacidade Técnica:

7.2.1 Concluída a Prova de Conformidade, e a empresa alcançando o valor mínimo de 70% conforme estabelecido no item 7.1.1 deste Edital, será realizada a Prova de Capacidade Técnica, com o objetivo de certificar que a empresa tem domínio sobre os códigos fontes do sistema e que os programadores de seu quadro técnico estejam aptos a efetuar as atualizações que se farão necessárias pelo período de execução do contrato.

7.2.2 Para cumprir essa etapa, a empresa deverá cumprir duas tarefas simples e comuns à utilização do sistema objeto deste certame, que envolvam ajustes no banco de dados e escrita de código de programação para seu cumprimento.

7.2.3 As tarefas serão selecionadas pelos membros do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e apresentadas a estes, com acompanhamento do representante credenciado da licitante e demais interessados. As tarefas solicitadas deverão ser de fácil solução e item previsto neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

documento, tendo como único objetivo a certificação de que a empresa possui domínio e capacidade de efetuar suporte ao software ofertado que atenderá ao objeto desse certame.

7.2.4 A empresa terá o máximo de 2 (duas) horas para executar as tarefas nas instalações da Prefeitura, sob supervisão da equipe técnica Municipal, sem a interferência de apoio externo, e apresenta-las para avaliação de atendimento, qualidade e desempenho pela equipe técnica da Prefeitura.

7.3. Durante a Prova de Conformidade e Capacidade Técnica serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes deste edital e Termo de Referência.

7.4. A Prefeitura disponibilizará computador para a Prova de Conformidade e Capacidade Técnica. A licitante deverá apresentar o seu sistema através de acesso normal à Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxys e firewalls. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados. Todos os demais recursos deverão ser trazidos pela licitante, se necessário.

7.5. Concluída a Prova de Conformidade da licitante de menor preço, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias mínimas, conforme o Termo de Referência, e sendo aceita a sua Prova de Capacidade Técnica.

7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.7. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.8. Se a licitante não atender aos requisitos da Prova de Conformidade e Capacidade Técnica, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a Prova de Conformidade e Capacidade Técnica da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

7.9. Não será permitido durante a realização da Prova de Conformidade e Capacidade Técnica:

- a) O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações;
- b) A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;
- c) Aproveitamento de templates criados anteriormente para demonstrar itens diferentes descaracterizando a execução funcional do item que está sendo demonstrado;
- d) A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

7.10. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONFORMIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

7.10.1. A verificação da conformidade e da capacidade técnica do objeto se destina a garantir que o proponente com menor oferta de preço possua o sistema adequado às necessidades do Município. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência Anexo.

7.10.2. As demonstrações serão realizadas para comissão técnica constituída por profissionais da Prefeitura, nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante que deverão se apresentar em até 05 (cinco dias), em data e horário definido na sessão de classificação do vencedor, ficando desde já assegurada a presença e participação das demais licitantes que estarão impedidas de se manifestar durante a apresentação.

7.10.3. As demonstrações serão avaliadas conforme critérios objetivos constantes no presente edital e seus anexos.

7.10.4. As demonstrações serão realizadas através da execução da totalidade das funcionalidades, em tempo real, "on-line" pela internet, em ambiente seguro (https) web, podendo a Prefeitura exigir a demonstração em equipamento pertencente à Administração. Não será aceita a execução do sistema através de emuladores e/ou simuladores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7.10.5. A comissão técnica poderá, durante as demonstrações do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

7.10.6. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante da tabela contida no item 10 abaixo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela comissão técnica como concluído.

7.10.7. O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação, da equipe técnica da Prefeitura, expresso por **ATENDE? SIM** ou **NÃO**, será publicado. Serão avaliados os requisitos e a empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender a **70% dos requisitos funcionais** exigidos para a Prova de Conformidade e de Capacidade Técnica.

7.10.8. Na tabela apresentada a seguir estão elencados os Itens exigidos para a verificação da conformidade do objeto, devendo ser ressaltado que a descrição de todos os itens apresentados a seguir, diz respeito a características funcionais requeridas para o sistema pretendido.

7.11. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS PARA DEMONSTRAÇÃO, EXECUÇÃO E VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONFORMIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA (sob pena de desclassificação)

MÓDULO GESTOR		ATENDE	
		SIM	NÃO
1	Painel Administrativo do Sistema: deverá possibilitar as restrições de acessos por perfis pré-configurados ou personalizados, conforme necessidade da licitante ou município, possibilitando a restrição do acesso as informações por equipe e funcionalidades, além de permitir o controle de usuários.		
2	Parâmetros Mínimos do Programa Informatiza APS por equipe de saúde: deverá mostrar a quantidade de atendimentos das categorias de médicos e enfermeiros, e ser comparada com os parâmetros mínimos que atendem o informatiza APS, notificando assim, quais unidades e categorias profissionais não atendem a parametrização.		
3	Relatório de Transmissão das Unidades.		
4	Produção Diária e Mensal: (Atendimentos Individuais, atendimentos Odontológicos, Procedimentos Individualizados e Vacinação);		
5	Visitas Territoriais		
6	Atividade Coletiva deverá apresentar informações detalhadas de acompanhamento das atividades coletivas por equipe e profissional, sendo que deverá distinguir se o profissional foi participante ou responsável pela atividade, assim como permitir o filtro por tipo de atividade;		
7	Relatório Consolidado de Cadastros Territoriais: (Indivíduos, Domicílios, Famílias e Outros Imóveis)		
8	Permite a Atualização e Criação de Novos Cadastros no Território		
9	Lista de Cadastros Domiciliares e Individuais: deverá apresentar a lista de logradouros e membros do território, organizando-os por ACS, microárea, logradouro, número e família, possibilitando a visualização da relação do território e status de visita, e ainda identificar os cadastros que estão duplicados no sistema e com duplo vínculo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

10	Apresenta Quantitativo de Cadastros Inconsistentes		
11	Lista Detalhada de Gestante: apresentar lista de gestantes atuais de forma detalhada bem como seu status em relação aos indicadores e previsão de parto, incluindo o status de vacinações, procedimentos e pré-natal		
12	Lista Detalhada Mulheres Adultas de 25 a 64 anos: apresentar lista de mulheres e o status de realização da Coleta de material para o exame citopatológico de colo de útero, notificando aos usuários quem são as mulheres sem a coleta nos últimos 3 anos ou se há mais de 2 anos sem realização da coleta		
13	Lista Detalhada de Hipertensos: listar os nomes dos hipertensos bem como procedimentos de saúde relacionados à sua condição, como Status do seu IMC, além de classificar se o último atendimento com condição de hipertenso e última aferição de pressão arterial são considerados para cálculo do quadrimestre		
14	Lista Detalhada de Diabéticos: listar os nomes dos diabéticos bem como procedimentos de saúde relacionados à sua condição, como Status do seu IMC, além de classificar se o último atendimento com condição de diabético e última solicitação de hemoglobina glicada são considerados para cálculo do quadrimestre		
15	Lista de Pessoas Vacinadas: listar crianças com até 12 meses dentro do quadrimestre para avaliação do indicador de vacinação, apresentando o status de cumprimento dos critérios do indicador		
16	Indicador - Proporção de Gestantes com Pelo Menos 6 (Seis) Consultas Pré-Natal		
17	Indicador - Proporção de Gestantes com Realização de Exames para Sífilis e HIV		
18	Indicador - Proporção de Gestantes com Atendimento Odontológico Realizado		
19	Indicador - Cobertura de Exame Citopatológico		
20	Indicador - Cobertura Vacinal de Poliomielite Inativada e de Pentavalente		
21	Indicador - Percentual de Pessoas Hipertensas com Pressão Arterial Aferida em Cada Semestre		

Da exigência de carta de solidariedade

7.12 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

7.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O prazo de início da execução do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

8.2 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

8.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

8.4 Os serviços serão recebidos pelos Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

a) Aceitos os serviços, será procedida a autorização para emissão da Nota Fiscal e realizado o seu aceite, autorizando o pagamento.

b) Não aceito o(s) serviço(s) prestado(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição/correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado/contratado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8.5 O prazo para execução dos serviços objeto do contrato deste termo e do Edital de Licitação será de 12 (doze) meses, prorrogados até o limite fixado em lei, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original.

8.6 A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE.

8.7 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

8.8 O local de entrega dos serviços serão na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sito a Av. Mendonça Furtado, 2440 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão as condições abaixo, para recebimento dos serviços:

9.1 O recebimento dos serviços será realizado pelos Fiscais de Contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Caberá ao Fiscal de Contrato da contratante conduzir os procedimentos de homologação e aceite por parte da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- 9.3 O Fiscal de Contrato poderá requerer a participação e avaliação de técnicos e usuários de outras áreas na execução desses procedimentos.
- 9.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as inconformidades, devendo o serviço ser devidamente corrigido.
- 9.5 A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar o ajuste do serviço, a partir da comunicação oficial feita pelo Fiscal de Contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.6 Caso a substituição ou correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 9.7 A CONTRATADA, se necessário, poderá solicitar à CONTRATANTE um prazo maior, dependendo da natureza do problema.
- 9.8 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo dos Fiscais de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Portaria, observando-se as disposições contidas na Lei Geral de Licitações, cabendo-lhe:

- a) Estabelecer comunicação formal com a Contratada, zelando pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Coordenar e acompanhar a execução do contrato;
- c) Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em Ata, posteriormente incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- d) Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do Contrato;
- e) Emitir a ordem inicial do serviço;
- f) Notificar a contratada quando da identificação de qualquer tipo de inconformidade na execução do contrato, como atraso na execução do serviço ou a inexecução do mesmo;
- g) Conduzir os procedimentos no caso de reequilíbrio, acréscimos ou supressões contratuais, bem como interrupção do serviço, prorrogação de prazo ou encerramento do termo contratual;
- h) Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelos fiscais do contrato e pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

10.1.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contrato, designados pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SERVIDOR	MATRÍCULA	RG	CPF
MARCÍLIO FERREIRA SARMENTO	90510	5540204	947.084.872-15
JACOME FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA	83347	3355115	832.070.232-15

- a) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) Atestar o recebimento do objeto da licitação bem como indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- c) Para a aceitação do objeto, o responsável pela fiscalização, observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;
- d) É vedado ao Município e ao fiscal designado, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- e) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto para representá-la sempre que for necessário;
- f) A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na prestação dos serviços;
- g) A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

11.2 Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

11.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- 11.4 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade;
- 11.5 Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do equipamento;
- 11.6 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente;
- 11.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 11.8 Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);
- 11.9 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do serviço nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 11.10 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 11.11 Treinar e Capacitar os usuários dos sistemas de gestão, que são os profissionais de saúde das Unidades de Saúde contempladas, **sem limite no número de pessoas e horas**, desde que sejam designados para tal atividade;
- 11.12 Efetuar Manutenções, atualizações e Suporte Técnico para o Sistema.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 12.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 12.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 12.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 12.5 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

12.6 Proporcionar todas as condições pertinentes, para que a **CONTRATADA** possa executar seus serviços dentro das normas e premissas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.7 A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém deverá disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes;

12.8 A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém será responsável por todos os cadastros necessários para utilização dos Sistemas;

12.9 A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém designará um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o da **CONTRATADA**, para todos os serviços estabelecidos neste Termo;

12.10 Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato;

12.11 Disponibilizar a infraestrutura de Rede Elétrica e de Rede Lógica e todos os equipamentos necessários para a utilização do sistema.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

13.8 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

14.2 Fornecer objeto deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento

14.3 Não será permitido realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.

14.4 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.5 Não aceito o serviço, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata solução, para que se possa adequar e atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo de reserva orçamentária a ser emitido pelo NAF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA:

ELEMENTO DE DESPESAS

FONTE: 1001 (TESOURO)

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

16.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

16.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- i. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- ii. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

16.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

16.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

18. DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém, 05 de maio de 2023.

Diego Pinho Caldeira

Chefe da Div. Esp. de Tecnologia da Informação/SEMSA

Decreto nº 790/2021 – GAP/PMS

Autorizado por:

Irlaine Maria Figueira da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS